VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

ALISSON THIAGO DE ASSIS CAMPOS
EUDES VITOR BEZERRA
RENATA BOTELHO DUTRA

Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa, Dra, Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Margues De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Sigueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI Coordenadores: Alisson Thiago de Assis Campos; Eudes Vitor Bezerra; Renata Botelho Dutra – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-679-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de "Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I", ocorrido no âmbito do VI Encontro Virtual do Conpedi, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Direito e Políticas Públicas na era digital".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo Penal, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a consolidação do Direito Penal contemporâneo.

Daniel Alexandre Pinto, trouxe importantes reflexões sobre "a hipossuficiência das leis frente à exposição pornográfica não consentida no âmbito da virtualidade", oportunidade na qual discorreu sobre questões envolta a exposição pornográfica no ciberespaço, expondo a hipossuficiência legislativa.

Luan Fernando Dias e Flavia Valéria Do Prado, falaram no ensaio "a atuação e efetividade do patronato penitenciário e conselho da comunidade no sistema penitenciário nacional: uma análise do compromisso estatal com a ressocialização e direitos dos apenados" sobre o debate acerca dos problemas enfrentados no sistema penitenciário, em abordando o compromisso estatal com a ressocialização.

Luana Oliveira Monteiro Jair, apresentou o texto intitulado "a disparidade cênica entre as partes em sessões e audiências criminais: análise dos fundamentos lançados pelos ministros do supremo tribunal federal no julgamento da ADI 4768", no qual investiga um julgado oriundo do órgão maior do nosso Poder Judiciário.

Giulia Name Vieira, no trabalho "a falsidade ideológica no âmbito virtual: investigando as consequências do uso de contas falsas e golpes em redes sociais" analisam tema atual e que impacta toda sociedade.

Maria Vitória Ribeiro da Silva, em "a justiça restaurativa como alternativa à resolução de conflitos em face ao combate à reincidência e marginalização de menores infratores" trata sobre como podemos alcançar a resolução de conflitos por meio de formas diversas da

jurisdição.

Maria Fernanda Quintão Souza, em "a nova rota da seda: a questão do tráfico de drogas na

DARKWEB" enfrenta os desafios relacionados ao uso ilícito da rede mundial de

computadores.

Calualane Cosme Vasconcelos, trouxe a temática do "a revisão criminal e o papel do

ministério público neste instituto: uma análise exploratória sobre a legitimidade ad causam

ativa do parquet" em que enfoca a atuação do MP na revisão criminal.

Luma Soares Sabbadini Martins Ferreira, em "a vulnerabilidade feminina na pandemia e sua

influência no cometimento de crimes em São Luís/MA" abordada questão envolta a cidade de

São Luís/MA no período pandêmico.

Ana Clara Parzewski Moreti, apresentou estudo: "as falhas do sistema carcerário brasileiro e

os desafios para a reintegração do preso em sociedade após o cumprimento da pena",

apontando tema relacionado a situação do apenado após cumprimento da pena.

Considerando todas as temáticas supracitadas, não pode ser outro senão de satisfação o

sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário,

igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na

confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de

Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais

um relevante evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do

cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional e internacional, com o a

esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito

Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo Penal.

Alisson Thiago de Assis Campos

Eudes Vitor Bezerra

Renata Botelho Dutra

A APAC COMO UM OUTRO CAMINHO POSSÍVEL PARA A REINSERÇÃO SOCIAL

Francielle Benini Agne Tybusch¹ Laura Marschall Morgenstern

Resumo

A combinação de desemprego e fome, que se agravaram no contexto da pandemia do Covid-19, pode ser um dos fatores do crescimento expressivo da população carcerária nesse período. Fato que acentua ainda mais o problema da superlotação nos presídios e consequentemente, mais direitos humanos e fundamentais são violados. O fato é que, o Brasil ainda se encontra em um "um estado de coisas inconstitucional", como reconheceu o Supremo Tribunal Federal na ADPF 347: presídios lotados e que violam a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais dos apenados. Do ponto de vista jurídico, ainda existem muitas falhas no cumprimento da legislação relacionada à execução da pena, com o descumprimento de direitos mínimos para uma possível ressocialização, o que afeta a dignidade da pessoa humana, justificando-se a presente investigação científica.

Diante dessa problemática, no Brasil, o sistema prisional comum cumpre sua função ressocializadora? Este trabalho busca demonstrar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC). O método surgiu como uma alternativa viável na redução da violência que atinge os encarcerados, com o intuito de proporcionar a possibilidade de cumprirem sua pena de acordo com a finalidade punitiva e recuperativa do condenado.

A presente pesquisa foi realizada com o método de abordagem dedutivo, tendo em vista que iniciou em premissas gerais para premissas específicas. O estudo foi realizado mediante pesquisa bibliográfica, assim buscando bibliografias referentes à temática em pauta, tal como livros e artigos científicos. Principalmente utilizou-se como referência o livro "Vamos matar o criminoso? Método APAC" de Mario Ottoboni.

Apesar da conquista de inúmeros direitos sociais ao longo dos anos, hoje percebe-se que a prisão nos moldes da sociedade disciplinar moderna não é eficaz como se espera. Na verdade, mesmo com o respaldo de diversas legislações que amparam os apenados, os índices de reincidência são muito elevados. Por isso, foi proposto o conhecimento e estudo do método APAC- Associação de Proteção e Assistência aos Condenados- pessoa jurídica de direito privado, que auxilia o estado na execução da pena e que possui indicies de reincidência quase que mínimos em comparação ao sistema penitenciário comum. O lema da associação é "Matar o criminoso e salvar o homem", pois acredita-se na recuperação da pessoa que cometeu o crime.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Utilizando-se do método APAC como modelo a ser seguido, para que haja a expansão das associações e que sirva de exemplo para as demais instituições carcerárias do Brasil. Por isso, o investimento por parte do Estado, as melhorias no sistema prisional e, melhor que isso, a adoção de um método que além de punir, reeducar o agente e mostrar outro caminho, é um ganho para toda a sociedade, pois a diminuição dos índices de reincidência do egresso do sistema implica na significativa queda dos índices de criminalidade.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário, Punição, Ressocialização

Referências

ABBUD, Bruno. Pandemia pode ter levado Brasil a ter recorde histórico de 919.651 presos. O Globo, Brasília, 05 de julho de 2022. Disponível em: oglobo.oglobo.com Acesso em: 10 nov. 2022.

AVENA, Norberto. Execução Penal. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO, 2018.

AZEVEDO, Juarez Morais. Da Monitoração Eletrônica. In: SILVA, Jane Ribeiro. A Execução Penal à Luz do Método APAC. 1. ed. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2012.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984. Lei de Execução Penal: Diário Oficial da União, Brasília, 1984.

Brasil tem 4ª maior população carcerária do mundo. Confira entrevista com o juiz Losekann - Rádio Câmara - Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em: camara.leg.br Acesso em: 10 nov. 2022.

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. São Paulo/SP: Martin Claret, 2009.

BRZUSKA, Sidnei. A execução penal para além do senso comum: aula aberta. (palestra). Universidade Franciscana, Santa Maria, Rio Grande do Sul, 01 de novembro de 2022.

CABRAL, Welinton S. Execução Penal e Ressocialização: Sistema Penitenciário do DF-Penitenciária do Distrito federal I. Belo Horizonte: Dialética, 2021.

CAMARGO, Antonio Luis Chaves. Sistema de penas, dogmática jurídico-penal e política criminal. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

CUNHA, Jarbas Ricardo Almeida. O princípio da proibição do retrocesso social como norte para o desenvolvimento do direito à saúde no Brasil. Brasília, DF: FIOCRUZ, 2011.

DELEUZE, Gilles. Controle e Devir. In: Conversações. Trad. de Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 1992.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO (1789). Universidade de São Paulo: Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, 2015.

DOTTI, René Ariel. Bases e alternativas para o sistema de penas. 2. Ed. Portugal: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete.36. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

FERNANDES, Maíra. Brasil chegou a mais de 900 mil presos durante a Covid-19. Revista Consultor Jurídico. Disponível em: Acesso em: 08 jun. 2022.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A ressocialização através do estudo e do trabalho do sistema penitenciário brasileiro. Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), 2009. Disponível em: http://www.bdtd.uerj.br/handle/1/8383 Acesso em: 05 nov. 2022.

MUHLE, Elizana Prodorutti. A prisão terrena no paraíso celestial: APAC, uma alternativa humana ao cumprimento da pena privativa de liberdade. Dissertação. 145 p. Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- RS, 2013.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antônio. Parceiros da Ressureição: Jornada de libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos. São Paulo: Paulinas, 2004.

OTTOBONI, Mario. Vamos Matar o Criminoso? - Método APAC. 4. ed. São Paulo: Paulinas, 2014.

OLIVEIRA, José Carlos. ONU vê tortura em presídios como "um problema estrutural do Brasil". Portal da Câmara dos Deputados, Brasília, 22 de setembro de 2022. Disponível em: câmara.leg.br Acesso em: 10 nov. 2022.

OLIVEIRA, Luciana. Os direitos humanos e seu subsolo disciplinar – uma leitura antifoucaltiana de Michel Foucault. 1. ed. São Paulo: Editora Forense Universitária, 2008.

HULSMAN, Louk. CELIS, Jacqueline Bernat de. Penas Perdidas: O sistema penal em questão. São Paulo: Luam Editora, 2008.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e Justiça Internacional. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 14. ed. São Paulo, Saraiva, 2013.

RICAS, Eugênio Coutinho. A Política Antidrogas Brasileira e reflexo na superlotação dos presídios. 1. ed. Belo Horizonte: Editora dialética, 2020.

Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela). Data. Disponível em: unodc.org. Acesso em: 10 nov. 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang. O Estado Social de Direito, a Proibição de Retrocesso e a Garantia Fundamental da Propriedade. Revista Eletrônica 'Instituto Brasileiro de Direito Público, n. 9, março/abril/maio, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. A assim designada proibição de retrocesso social e a construção de um direito constitucional comum latinoamericano. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – RBEC. Belo Horizonte: 2009.

SARAIVA, Karla e LOPES, Maura Corcini. Educação, inclusão e reclusão. Currículo sem Fronteiras. v. 11, n. 1. Jan-jun, 2011. p. 14-33.

THOMPSON, Augusto. A questão da penitenciária. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.